

financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 395.185,83 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Data de Assinatura: 25/11/2009

TERMO DE PERMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº ____/2009

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob nº 23929-1291416-SSP/GO 2º via e CPF sob nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 28993, CI sob nº. 34080 SSP/GO, e CPF sob nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela a Lei Complementar nº 078 de 08 de junho de 1999, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, neste ato representado pela Sra. **MARIA BELIZARIA DOS SANTOS BORGES**, brasileira, Presidente da instituição agora denominado **Permissionário**, o uso especial da área pública municipal com 1.500,00 metros quadrados, situada na Rua Oriente com C-55, Quadra 81, Setor Sol Nascente, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente para a Rua C-55: medindo 34,82; Fundo confrontando com o Lote 01 e 04, medindo 27,56m + 7,26m; Lado direito, confrontando com Lote 15, medindo 43,08m; Lado Esquerdo, confrontando com a APM (Remanescente), medindo 43,08m,** tudo conforme consta no Processo nº 3.590.102-7/2008 e Lei nº 8.858 de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Município 4.737 de 13/11/2009, nesta Capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para o início, e de , no máximo, dois (02) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades e se destinará a construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ficando a cargo do Permissionário a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em

caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Permissionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009.


IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia


ELCY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município


MARIA BELIZARIA DOS SANTOS BORGES
Presidente do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré
Permissionário